



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo. Nº E-20 / 001 / 539 / 2017	
Data: 14 / 03 / 2017	Fls. 896
Rubrica:	

**Diretoria de Gestão da Informação**

**Processo:** E-20/001/539/2017

**Assunto:** Contratação de serviço de transporte de dados e acesso à internet

### **À Coordenação de Contratos e Licitações**

Prezado Pregoeiro,

Após análise da impugnação ao edital do pregão eletrônico número 024/2017 feita pela empresa CLARO S/A (fls. 891 a 894) esclarecemos que:

Os questionamentos relativos ao “ANEXO-II – Proposta Detalhe” devem ser objetos de análise pela Coordenação de Contratos e Licitações sendo pertinentes aos critérios de julgamento do pregão.

Quanto ao questionamento referente ao item 5.7.3 o entendimento da licitante está correto, a notificação automática poderá ser feita através do envio de e-mail.

Quanto ao questionamento referente ao item 6.17 e 6.18 o entendimento da licitante está correto, a aferição do atendimento dos níveis de serviço do circuito será medido a partir da localidade remota (local de instalação do circuito) e a concentradora disponibilizada pela CONTRATADA.

Quanto ao questionamento referente ao item 5.3, informamos que os equipamentos de no-break solicitados são para a proteção dos equipamentos da CONTRATADA e evitar quedas curtas ou picos de energia, de forma que a disponibilização de equipamentos com autonomia de 15 minutos atende às necessidades da CONTRATANTE.

Quanto ao questionamento referente ao item 5.3.4 o entendimento da licitante está correto, o relatório deve ser disponibilizado a partir de manutenções preventiva ou a partir de chamados técnicos referente ao mal funcionamento do equipamento no-break. De acordo com o especificado no Termo de Referência, este relatório deve conter as informações de capacidade elétrica suportada pelo equipamento e uso atual para suportar os equipamentos de rede, conforme solicitado no item 5.3.3. Adicionalmente, caso a CONTRATADA entenda como necessário adicionar qualquer outro tipo de informação para motivar uma adequação da rede elétrica da CONTRATANTE, ela poderá analisar



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo. Nº E-20 / 001 / 539 / 2017

Data: 14 / 03 / 2017

Fls. 897

Rubrica:

**Diretoria de Gestão da Informação**

outros aspectos no relatório, como por exemplo, tensão e amperagem do circuito elétrico, questões relacionadas ao aterramento e estabilização do circuito de saída.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2017.

**VITOR REIS DA COSTA DA SILVA**

Diretor de Gestão da Informação  
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Vitor Reis da Costa da Silva  
Diretor de Gestão de  
Informação / DPGE  
Mat.: 3.092.45